ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.369 de 19 de julho de 2002

Proíbe o acampamento com barracas e a instalação de circos na "Praia da Santinha" e no "Campinho da Barca", no Bairro Navegantes, neste Município.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica proibido o acampamento com barracas e a instalação de circos nos locais "Praia da Santinha" e "Campinho da Barca", no Bairro Navegantes, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 19 de julho de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal